PROJETO DE LEI EM Nº 054/2020

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:
Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica - AMVI.....300.000,00
Manutenção das Atividades de Diretoria de Orçamento.....12.000,00
Fomento ao Associativismo.....4.000,00
Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócio.....4.000,00
Manutenção da Praça CEUs.....1.000,00
Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos.....1.000,00
Manutenção do Teatro Municipal e Espaços Artísticos.....1.000,00
Incentivo à Cultura.....20.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....70.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....70.000,00
Execução do Programa Cartão-Reforma do Governo Federal.....1.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (contribuição) 5.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (subvenções) 1.972.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social.....1.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social.....4.990.000,00
Implantação e Manutenção de República para Jovens Egressos de Abrigos.....300.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes…500.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Idoso.....500.000,00
Transferências à UNDIME - União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação 11.000,00
Manutenção e Implantação de Programas e Convênios.....3.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares 1.701.000,00
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais.....6.000,00
Incentivo ao Esporte Profissional.....1.000,00

Apoio ao Esporte Amadorista.....2.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades de Qualidade de Vida, Esportivas e de Lazer 1.000,00
Promoção, Apoio e Manutenção de Atividades Paradesportos.....1.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades, Programa e Eventos do Esporte Especializado.....1.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais.....1.000,00
Implantação e Manutenção das Atividades das Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos (Contribuição).....1.000,00
Implantação e Manutenção das Atividades das Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos (Subvenções).....1.000,00
Promoção de Eventos e Campanhas Educativas da Política sobre Drogas....1.000,00
Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações. 1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal sobre Drogas (Contribuições).....1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal sobre Drogas (Subvenções).....1.000,00
Enfrentamento da Emergência Covid-19.....100.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros) 23.620.000,00
Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte e Gratuidade.....2.000,00
Programa Natal Divino e Outras Campanhas.....1.000,00
Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Política do Turismo 18.000,00
Programa de Implantação,Incentivo e Desenvolvimento de Novos Empreendimentos 12.000,00

Outros Benefícios Assistenciais:
Manutenção dos Serviços Assistenciais e Assistência Geral ao Servidor…..50.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.....10.000,00

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:
Incentivo à Cultura.....5.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....5.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....5.000,00
Execução do Programa Cartão-Reforma do Governo Federal.....1.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social 1.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social.....1.000,00
Controle Social do Sistema Único da Assistência Social.....3.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes.....1.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social do Idoso.....1.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista.....30.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.....10.000,00
Tratamento Fora de Domicílio.....100.000,00

TOTAL.....R$34.462.000,00

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram prevista na presente Lei.

Parágrafo único. Fica Vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Divinópolis, 25 de setembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício EM nº 092 / 2020

Em 25 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência à apreciação desta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa e a Lei de Subvenções para o exercício financeiro de 2021.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano e ao artigo 5º, da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320/1964. O Executivo Municipal encaminha os projetos de leis que tratam da Lei Orçamentária Anual de 2021, da Lei de Subvenções e Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, observando os dispositivos legais que regulam este processo.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

É do conhecimento de Vossa Excelência, e seus demais pares, da existência em nosso município de Instituições que desenvolvem importantes atividades voltadas para as pessoas que vivem em vulnerabilidade social, oferecendo-lhes serviços de proteção social especial de média e alta complexidade. A Lei de Subvenções detalha o montante que o Executivo municipal pretende investir nas ações de instituições que são parceiras na construção de uma cidade com mais equilíbrio social.

Com a entrega dessas peças para apreciação do Legislativo municipal entendemos possibilitar condições de fiscalização das ações do Executivo Municipal, e de realização do importante trabalho de monitoramento da gestão por parte desta Casa. Sabemos que sem o bom desempenho deste Poder a democracia não funciona, por isto confiamos a Vossas Excelências as nossas propostas e reafirmamos a nossa esperança de que juntos podemos fazer mais e melhor pelos divinopolitanos.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal